

USP

Comissão de Atividades Acadêmicas

ATA DE 05.04.2021

1 359ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho
2 Universitário. Ata. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às
3 quatorze horas, reúne-se, por sistema de videoconferência, em virtude das
4 tratativas de combate à COVID-19, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob
5 a presidência do Professor Doutor Luiz Henrique Catalani e com a presença
6 dos seguintes Senhores Conselheiros: Ana Lucia Duarte Lanna, Eduardo
7 Henrique Soares Monteiro, Marcos Silveira Buckeridge, Maria Cristina Ferreira
8 de Oliveira, Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho e a representante discente
9 Sra. Carolina Félix da Silva. Presente, ainda, o Senhor Secretário Geral, Prof.
10 Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo número legal,
11 o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, parabenizando novamente
12 os membros eleitos pelo Conselho Universitário para compor o colegiado,
13 reforçando que essa será a primeira sessão da nova composição com
14 processos para relatar. Sobre suas comunicações, ressalta que há dois pontos
15 que gostaria de abordar. Primeiramente, acerca das reuniões que foram
16 solicitadas pelas Unidades à CAA e que, na qualidade de Presidente,
17 participou. Informa que a primeira deu-se com a FEARP, acerca de dúvidas da
18 Unidade sobre um processo de transferência de um docente à EACH, além de
19 uma discussão sobre os apontamentos da CAA nos critérios da Unidade. A
20 seguir, indica que participou, também, de reunião na FOB, uma vez que, a
21 Faculdade tinha dúvidas se deveria solicitar, em um único pleito, os 6 cargos
22 vagos de Professor Titular que apresentam, ou se deveriam ser submetidos em
23 pedidos separados; informa que, segundo posicionamento da própria CAA é
24 prática consolidada que a Comissão não analisa processos paralelos, sendo
25 que, as Unidades devem apresentar pedidos que contemplem a totalidade de
26 cargos vacantes, para que a CAA tenha uma visão geral do cenário na
27 Unidade. Assim sendo, as Unidades podem fazer essas solicitações nos
28 prazos regulamentares, conforme seu entendimento, mas devem sempre
29 submeter pedidos únicos e não entregar o resultado de uma distribuição e,
30 paralelamente, submeter outro processo com a outra análise, pois isso
31 dificultaria a visualização do quadro geral da mesma. Ato contínuo, o Cons.
32 Eduardo Henrique Soares Monteiro confirma o entendimento, mas, diante da
33 explicação, solicita confirmação sobre seu entendimento de que a análise de
34 um quadro geral não implica que a Unidade deva aguardar os cargos serem

35 efetivados em concurso para submeter um novo pedido. O Senhor Presidente
36 confirma, indicando que a avaliação da CAA é sempre uma fotografia de um
37 momento em particular da Unidade, dessa forma é interessante que nesse
38 retrato seja colocada a plenitude dos cargos vagos e sua respectiva
39 distribuição. A esse respeito, o Cons. Eduardo Henrique Soares Monteiro
40 complementa que, uma vez deliberado sobre os cargos na CAA, a Unidade
41 deve providenciar seus concursos e tentar solicitar as permanências, dentro do
42 possível, tão logo os cargos vaguem. A seguir, o Cons. Tarcísio Eloy Pessoa
43 de Barros Filho, ressalta que, tão logo o cargo é autorizado pela CAA, passa a
44 ser considerado como “em provimento” e que a CAA deve sempre considerar
45 as análises em Departamentos, levando-se em consideração esses cargos,
46 pois um cargo “em provimento” impacta na pressão por cargos por parte dos
47 Professores Associados. O Senhor Presidente complementa que a presença
48 de cargos “em provimento” impacta na demanda das Unidades e, retomando o
49 tópico da FOB, salienta que a Unidade informou que deverá encaminhar à CAA
50 um pedido único com os 6 cargos vacantes. Como segundo observação, o
51 Senhor Presidente reforça que os resultados obtidos nas reuniões com as
52 Unidades costumam ser muito profícuos e expõe sua intenção de que gostaria
53 de alterar a atual dinâmica dessas reuniões, uma vez que, a prática tem sido
54 que ele compareça, na função de Presidente da Comissão, sem a presença de
55 outros conselheiros, e que considera mais interessante que essas reuniões
56 tenham a participação de ao menos mais um membro do Colegiado. Reforça
57 que, enquanto Presidente da Comissão de Atividades Acadêmicas, cumpre um
58 papel de organizador da discussão, tendo sempre reforçado às Unidades que
59 as decisões produzidas nas sessões são sempre produto de discussões do
60 colegiado como um todo. Nesse sentido, reforça que, sempre que a CAA for
61 acionada, considera interessante que haja a presença de mais um conselheiro,
62 sobretudo para que não pareça algo de caráter personalista, o que não reflete
63 o caráter colaborativo e democrático que é a tônica das decisões da Comissão,
64 não obstante, solicita, ainda, que a Secretaria Geral disponha de uma
65 assessoria técnica para que se tenha uma memória dessas reuniões. Ato
66 contínuo, os conselheiros manifestam-se favoravelmente e o Senhor Secretário
67 Geral informa que não há qualquer problema que essas reuniões sejam ligadas
68 à Secretaria Geral, pois a mesma tem condições de organizar as agendas e

69 horários, bem como intermediar as discussões, reforçando seu compromisso
70 como órgão assessor junto às Unidades. A seguir, o Senhor Presidente passa
71 a palavra aos Conselheiros e, não havendo manifestações, passa à discussão
72 e votação da ata da 357ª sessão realizada em 19.02.2021. Não havendo
73 manifestações contrárias, a ata é aprovada. A seguir passa à **PARTE II -**
74 **ORDEM DO DIA. A. REVISÃO DE CRITÉRIOS. Relator: Prof. Dr. EDUARDO**
75 **HENRIQUE SOARES MONTEIRO. PROCESSO 2015.1.837.48.9 -**
76 **FACULDADE DE EDUCAÇÃO.** Trata-se de um processo de critérios de
77 Unidade, aprovado em 07/12/2015, e que, nesse interstício, não contou com
78 nenhuma revisão (p. 5-8). No documento não se depreende o processo de
79 ranqueamento entre os diferentes Departamentos; apenas são elencadas as
80 condições para que um Departamento receba cargos, compondo, oito
81 elementos definidores de um perfil de Professor Titular. **Decisão da CAA:**
82 solicita que a FE reveja seus critérios para distribuição de cargos de Professor
83 Titular, de modo que, possa ser avaliada em consonância com as demais
84 Unidades da USP e, dessa forma, possa dar andamento à solicitação dos
85 cargos nos: 266795 e 222780, vagos, respectivamente, em 23/07/2019 e
86 30/06/2020. Ademais, aponta que nos critérios é necessário que: (i) haja um
87 sistema de classificação entre Departamentos; (ii) tal sistema seja passível de
88 demonstração, com base em critérios quali e quantitativos; (iii) indique
89 condições de contorno mediante indefinições; (iv) apresente um sistema
90 iterativo para análise de múltiplos cargos; (v) adote, caso queira, regras de
91 devolução automática de cargos aos Departamentos que originaram a
92 vacância, desde que os mesmos estejam com média Titular/Docentes igual ou
93 abaixo da média da USP e contem com no mínimo dois Professores
94 Associados habilitados (28.09.2020 / p. 10-13). **Manifestação da Unidade:**
95 define em seus critérios que: I. as vagas permanecerão nos Departamentos de
96 origem desde que esses tenham média inferior à da Universidade e tenham
97 dois Professores Associados habilitados; no não cumprimento das condições
98 acima o cargo irá para o Departamento cujos docentes “na ocasião, melhor
99 atender ao disposto nas Diretrizes da Universidade e da Unidade”; terão
100 prioridade para novos cargos os Departamentos com menor proporção de
101 Titulares sobre total de docentes. II. Apresenta indicadores do Perfil de
102 Professor Titular. III. Define critérios de avaliação de candidatos com base em

103 ensino, pesquisa, extensão, gestão e inserção nacional e internacional.
104 Aprovado pela Congregação em 25.02.2021. (p. 15-19). A **CAA** solicita
105 esclarecimentos à Unidade, em particular, para que seja explicitado o
106 mecanismo de distribuição de cargos vacantes quando as condições de
107 permanência automática em um Departamento de origem não estiverem
108 demonstradas. **B. SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA – FLUXO CONTÍNUO**
109 (Item 4ª das “Diretrizes gerais para distribuição de cargos de Professor Titular).
110 **Relator: Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI. PROCESSO 2021.5.120.8.1 -**
111 **FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.** Processo
112 apenas em versão digital no sistema GR # 1206. Solicita a manutenção nos
113 Departamentos de origem dos cargos de Professor Titular nos: 141771,
114 267520, 1026151, 222828, 266574, 1026305, 141453, 266558 e 266159,
115 vagos, respectivamente em decorrência das aposentadorias dos Professores
116 Doutores: Tania Celestino de Macêdo, em 07/02/2020, no Departamento de
117 Letras Clássicas e Vernáculas (FLC); Luiz Fernando Batista Franklin de Matos,
118 em 08/11/2019 e Ricardo Ribeiro Terra, em 28/04/2020, no Departamento de
119 Filosofia; Ana Fani Alessandri Carlos, em 13/04/2020, no Departamento de
120 Geografia; Marcos Antonio da Silva, em 07/05/2020, no Departamento de
121 História; Valeria De Marco, em 16/12/2019, no Departamento de Letras
122 Modernas; Alvaro de Vita, em 27/08/2019, no Departamento de Ciência
123 Política; Sandra Margarida Nitrini, em 27/08/2019, no Departamento de Teoria
124 Literária e Literatura Comparada; e Sergio França Adorno de Abreu, em
125 23/07/2020, no Departamento de Sociologia. Aprovado pela Congregação em
126 sessões de 10.12.2020 e 25.02.2021. A **CAA**, solicita esclarecimentos à
127 Unidade acerca do pedido, em particular sobre: (i) a análise de manutenção de
128 cargos nos departamentos cujas médias estejam acima daquela da
129 Universidade (22%); (ii) a não apresentação de uma regra de iteração em
130 relação ao quadro geral de distribuição; (iii) as condições dos 15 cargos em
131 provimento na Unidade. **D. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTO**
132 **INTERNO DE UNIDADE. Relator: Prof. Dr. MARCOS SILVEIRA**
133 **BUCKERIDGE. PROTOCOLADO 2020.5.59.55.1 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS**
134 **MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO.** Proposta de alteração dos artigos 1º,
135 11, 57, 59, 61, 64-A, 69, 70, 71, 72 do Regimento do ICMC (fls. 9-12). **Parecer**
136 **PG nº 16182/2020:** Com relação às propostas, esclarece: artigo 1º - pretende-

137 se alterar a nomenclatura do 'Centro de Competência em Software Livre
138 (CCSL), para Centro de Competência em Open Source (CCOS) – inciso V e do
139 Centro de Aprendizagem de Máquinas em Análise de Dados (AMDA), para
140 Centro de Ciências de Dados (cDADOS) – inciso VII. Trata-se de análise de
141 mérito administrativo, não havendo óbice jurídico. Quanto às eventuais normas
142 baixadas no âmbito da Unidade, caberá ao Instituto proceder às adequações
143 necessárias. Com relação à proposta do artigo 11, § 1º, que trata da
144 composição do Conselho do Departamento, pretende-se excluir a expressão
145 'docentes'. Conclui que a alteração tornará o dispositivo mais preciso, uma vez
146 que o Conselho do Departamento não é composto só pela categoria docente,
147 incluindo outras, como a de representantes dos servidores técnicos e
148 administrativos. Com relação à proposta de alteração dos artigos 57, Parágrafo
149 único, artigo 59, §§ 1º e 2º, artigo 61, §§ 1º e 2º e artigo 64-A, parágrafo único,
150 pretende-se a realização de provas e apresentação de memoriais em idioma
151 estrangeiro (inglês), tratando-se de faculdade admitida pelo Regimento Geral,
152 em face da Resolução nº 7758/19, não havendo óbice jurídico. Pretende-se
153 ainda a definição do peso das provas de concurso de professor Doutor, em que
154 forem realizadas em duas fases, o que é igualmente permitida pelo Regimento
155 Geral. Com relação aos alunos monitores (artigo 70, incisos III e IV), esclarece
156 que se tem admitido que outros órgãos interessados, além do Departamento,
157 possam ficar responsáveis pela seleção, ou indicação, dos monitores. A
158 ampliação pretendida, portanto, ancora-se em prática universitária. Com
159 relação à instituição de bolsas (artigo 71), o Regimento Geral admite a
160 instituição de bolsa para monitores, nos termos de seu artigo 209, caput. Com
161 relação às áreas de atuação do monitor, graduação e pós-graduação, pesquisa
162 e atividades de cultura e extensão universitária (artigo 71), do ponto de vista
163 jurídico, a natureza da monitoria não é incompatível com tais campos de
164 atuação. Trata-se a sua admissão de mérito acadêmico, que encontra respaldo
165 em precedentes normativos. Com relação à renumeração dos artigos 71 e 72,
166 não se recomenda a renumeração dos dispositivos de diploma vigente. Desse
167 modo, sugere-se que seja mantida a numeração dos atuais artigos 71 e 72 e
168 que a redação introduzida pela proposta referente à instituição de bolsas ocorra
169 pela inserção de um artigo 70-A. Com essas considerações os autos poderão
170 seguir à SG para continuidade da tramitação (fls. 18-21). A Senhora

171 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica faz as seguintes observações:
172 sugere a seguinte redação para o § 1º do artigo 11 do Regimento do ICMC:
173 “Artigo 11 – O Conselho dos Departamentos constitui-se da totalidade dos
174 Professores Titulares de cada Departamento e das demais categorias
175 docentes, da representação discente e da representação dos servidores
176 técnicos e administrativos conforme o disposto no Estatuto da USP.” Com
177 relação ao § 1º do artigo 61 e parágrafo único do artigo 64-A, deve-se excluir a
178 menção ao interesse da “da Universidade” e ao “critério da CAA”, pois essa
179 avaliação será feita ao longo da tramitação da proposta do Regimento, que
180 será submetido à CAA previamente à análise da CLR e do Conselho
181 Universitário. Deverá, ainda, ser alterado o caput do artigo 57 do Regimento
182 atual, para adequar-se a essa nova sistemática, com as mesmas exclusões de
183 texto aqui indicadas. Nos §§ 1º e 2º propostos para o artigo 59 do Regimento,
184 deve haver padronização do formato da menção aos pesos das provas:
185 número inteiro ou percentual. No que diz respeito aos alunos monitores,
186 (artigos 70 a 72 da minuta), esclarece que a proposta deverá ser justificada,
187 pois o artigo 209, parágrafo único do RG apenas prevê a vinculação de
188 monitores aos Departamentos. Aponta, por fim, que no item 13 do parecer retro
189 a referência correta é a Lei Complementar Estadual nº 863/1999. Sugere
190 devolução dos autos ao ICMC (27.07.20 – fls. 22-24). **Ofício ATAc/046/2020**,
191 da Diretora do ICMC, ao Secretário Geral da USP, encaminhando a proposta
192 com as adequações feitas ao texto proposto pelo ICMC, conforme observado
193 pela Procuradoria Geral (08.09.20 – fls. 25-34). **Parecer PG nº 16660/2020**:
194 observa que, aparentemente, por um lapso, já que a Unidade informa que as
195 sugestões da PG foram acolhidas, não se procedeu à adequação da proposta
196 em dois pontos: a) Adequação do artigo 61, com a exclusão das expressões
197 “da Universidade” e “critério da CAA”. b) Manutenção das atuais numerações
198 dos artigos 71 e 72 do Regimento, com o acréscimo do dispositivo referente à
199 instituição de bolsas, por meio da inserção de um “artigo 70-A”, nos termo do
200 que preconiza o art. 9º, III, da Lei Complementar Estadual 863/99. Sugere que
201 os autos possam ser encaminhados à SG para tramitação (fls. 35). A
202 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica sugere que, para fins de
203 padronização, grafar em percentual os pesos das provas do concurso para
204 Professor Doutor em uma única fase (na minuta apresentada apenas os

205 concursos em duas fases constam com pesos em percentuais). Com relação à
206 justificativa apresentada para a previsão de monitoria separada da atuação dos
207 Departamentos, a fim de bem fundamentar a decisão dos colegiados
208 superiores, recomenda que o texto apresentado pela Unidade seja
209 complementado para esclarecer por que motivo os Departamentos foram
210 excluídos do processo de seleção dos monitores, considerando-se que o artigo
211 209, Parágrafo único, do RG atribui expressamente aos Departamentos a
212 definição das provas desse tipo de seleção, além de o artigo 52, incisos III e VII
213 do Estatuto e o artigo 43, incisos II e IV do RG definem como competência dos
214 Departamentos a promoção das atividades de cultura e extensão universitária.
215 Sugere devolução dos autos ao ICMC (17.12.20 – fls. 36-37). **Ofício**
216 **ATAc/001/2021**, da Diretora do ICMC, ao Secretário Geral, encaminhando, em
217 atendimento ao parecer PG nº 16660/2020, as adequações feitas ao texto
218 proposto pelo ICMC, conforme observado pela Procuradoria Geral. Encaminha,
219 ainda, a justificativa solicitada referente ao artigo 70-A (25.01.21 – fls. 38-47).
220 **Parecer PG nº 15123/2021:** verifica que a proposta foi ajustada de acordo com
221 as observações feitas no parecer anterior. Com relação à complementação da
222 justificativa apresentada pela Unidade para a alteração das disposições sobre
223 alunos monitores, sugerida pela PG, aparentemente não houve alteração do
224 texto anteriormente encaminhado. Destaca que a proposta, no capítulo em que
225 trata do tema “alunos monitores”, inova em três aspectos: (i) indicação
226 expressa de que os monitores poderão auxiliar em atividades de pesquisa e
227 cultura e extensão universitária; (ii) possibilidade de concessão de bolsa; e (iii)
228 ampliação dos órgãos legitimados à seleção dos monitores, com a inclusão dos
229 Centros, Comissões Estatutárias e CRInt. Neste último ponto, o Regimento
230 Geral dispõe que compete aos Departamentos essa atribuição, a de seleção de
231 monitores (art. 209, parágrafo único). Não há menção a outras instâncias.
232 Nesse sentido, recomendação da PG de complementação da justificativa
233 apresentada pela Unidade, de modo a abordar especificamente este tópico,
234 para avaliação pelos colegiados superiores da viabilidade da proposta, da sua
235 conveniência administrativa. Considerando que os autos retornaram sem a
236 indicação do acolhimento ou não da referida recomendação, por cautela,
237 sugere a devolução dos autos à Unidade para esclarecimento (fls. 49-50). A
238 Procuradora-Chefe da Procuradoria Acadêmica manifesta-se de acordo com o

239 parecer, exceto quanto ao trâmite sugerido. Complementa que a versão do
240 Regimento encaminhada, equivocadamente, menciona o concurso para
241 Professor Doutor no §1º do art. 61, o qual trata de concurso para Professor
242 Titular. Sugere a correção do parágrafo único do art. 64-A, onde consta
243 “concurso de professor livre docência” – figura que inexistente no âmbito da USP –
244 para “concurso de Livre Docência”. Quanto à seleção de alunos monitores, a
245 Unidade modificou a minuta encaminhada, apresentando nova redação.
246 Segundo o novo texto ora ofertado, foi prevista a participação dos
247 Departamentos no processo de escolha de alunos monitores na hipótese de
248 concessão de bolsas (art. 70-A novo). Diante do novo dispositivo, a Unidade
249 optou por manter os termos da justificativa anterior. Entende, assim que os
250 autos estão em condições de seguir para exame de mérito dos colegiados
251 superiores (CAA, CLR e Co). Solicita que a Secretaria Geral corrija na minuta
252 os lapsos acima indicados (12.02.21 – fls. 51-53). A **CAA** manifesta-se
253 favoravelmente às alterações no Regimento Interno do Instituto de Ciências
254 Matemáticas e de Computação, uma vez que, sob o ponto de vista acadêmico,
255 não há necessidade de esclarecimentos e, tampouco, há o que se acrescentar
256 às sugestões de modificações feitas pela Unidade, a pedido da PG;
257 encaminhando-se os autos, por conseguinte, para apreciação da CLR.

258 **PROCESSO 2020.1.619.46.0 – INSTITUTO DE QUÍMICA.** Proposta de novo
259 Regimento do Instituto de Química. Ofício do Diretor do IQ, Prof. Dr. Paolo Di
260 Mascio, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, encaminhando a
261 proposta de Regimento da Unidade, aprovada pela Congregação pela maioria
262 absoluta dos membros, em 26.11.2020 (27.11.20 / fls. 3-12). **Parecer PG. P.**
263 **15052/2021:** em análise, sugere: a exclusão do § 6º do artigo 4º; no artigo 16
264 caput e parágrafo único, sugere a adequação do texto proposto à atual redação
265 do Estatuto; a adequação dos §§ 2º e 3º do artigo 19 ao texto dos §§ 2º e 3º do
266 artigo 1º da Resolução CoG nº 3741/90; exclusão do § 4º do artigo 19;
267 acréscimo da expressão ‘e Regimento de Cultura e Extensão Universitária’ ao
268 final do § 1º do artigo 22; exclusão do artigo 26, ponderando que, caso haja a
269 intenção de se permitir o uso de idioma estrangeiro para concursos de
270 Professor Titular e Livre-Docência, e não apenas para Professor Doutor, isso
271 deverá constar expressamente na proposta (fls. 13-16). A Procuradora-Chefe
272 da Procuradoria Acadêmica manifesta-se de acordo com as retificações e

273 complementa que o § 5º do artigo 4º da minuta deve ser corrigido, pois a
274 proposta exclui a previsão de que será obedecido o artigo 221 do Regimento
275 Geral (constante do atual Regimento do IQ no § 6º do artigo 4º), devendo a
276 minuta ser corrigida para novamente subordinar a questão ao artigo 221 do
277 Regimento Geral, que se sobrepõe ao Regimento da Unidade. Recomenda a
278 exclusão do inciso I do artigo 5º da minuta, cabendo a mesma observação ao
279 inciso III do artigo 15. Esclarece que, por questão de técnica legislativa, o inciso
280 V do artigo 18 deve ser transformado em parágrafo. No que tange à
281 composição das quatro Comissões Estatutárias, esclarece que para que a
282 proposta tramite adequadamente nos colegiados superiores (especialmente
283 CLR e Co), afigura-se necessário que a Unidade instrua os autos com uma
284 justificativa, motivando a composição proposta. Retifica o item 6 do parecer do
285 Procurador, esclarecendo que o tempo de mandato dos membros docentes na
286 CG devem ser alterados para atender o § 2º do art. 1º da Resolução CoG
287 3741/90, mas com relação à recondução dos membros discentes na CG deve
288 prevalecer a previsão do Regimento Geral, que limita a possibilidade de uma
289 recondução, sendo a norma hierarquicamente superior e também a mais
290 recente. Diverge do item 9 do parecer do Procurador, pois o Regimento do
291 CoCEX ainda não foi alterado para refletir a atual sistemática de Presidente e
292 Vice-Presidente de Comissão Estatutária, sendo portanto suficiente a menção
293 ao Estatuto da USP neste ponto, como proposto pela Unidade. No entanto, a
294 frase final do caput do artigo 22 deve ser transformada em parágrafo, por
295 questão de técnica legislativa. No § 5º do artigo 23 deve ser inserido
296 expressamente a observância do artigo 221 do Regimento Geral. Reforça que
297 o artigo 26 da minuta deve ser excluído e que, além do dispositivo específico já
298 incluído pela Unidade quanto ao concurso de Professor Doutor, é
299 recomendável que haja também a inclusão de dispositivos específicos para o
300 concurso de Professor Titular e para Livre-Docente. Dessa forma, recomenda
301 que a Unidade verifique a conveniência de incluir um parágrafo único no artigo
302 30 e um parágrafo único no artigo 34 da minuta, nos mesmos termos do § 3º
303 do artigo 27 da proposta. Ainda sobre concursos docentes, observa que há
304 correções a serem feitas na regulamentação da prova de julgamento de
305 memorial com prova pública de arguição no concurso para Professor Doutor,
306 na prova de julgamento de títulos no concurso de Professor Titular, na prova de

307 julgamento de memorial com prova pública de arguição no concurso de Livre-
308 Docência. Assim, o artigo 29 da proposta não pode divergir do artigo 136 do
309 Regimento Geral, estabelecendo outros critérios diferentes dos ali definidos; a
310 referência do artigo 31 da proposta à prova de julgamento de títulos deve
311 obediência estrita ao artigo 154 do Regimento Geral, podendo remanescer
312 apenas a redação proposta quanto à prova pública de arguição, como faculta o
313 artigo 158 do Regimento Geral; e o artigo 36 da proposta deve seguir os
314 termos do artigo 171 do Regimento Geral. Sugere a devolução dos autos ao IQ
315 (09.02.21 / fls. 17-34). **Ofício do Diretor do IQ** ao Secretário Geral da USP,
316 Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira, encaminhando a proposta de novo
317 Regimento do IQ com as adequações sugeridas pela PG, bem como a
318 justificativa solicitada no que tange ao número desigual de membros docentes
319 que representarão os departamentos nas Comissões Estatutárias (18.02.21 /
320 fls. 35-50). **Parecer PG. P. nº 37119/2021**: aponta que as orientações jurídico-
321 formais indicadas no parecer anterior foram seguidas, restando somente três
322 correções meramente formais a serem realizadas: 1) a frase constante ao final
323 do parágrafo único do artigo 7º e aquela inserta ao final do § 1º do artigo 20
324 devem constituir parágrafo próprio, por questão de técnica legislativa; 2) o
325 artigo 27 deve ser renumerado como 26, retificando-se a numeração dos
326 dispositivos seguintes; 3) no caput do artigo 36 (que será renumerado como
327 acima indicado) deve ser corrigida a digitação, pois ele não se refere a uma
328 suposta prova de “julgamento de títulos”, mas à avaliação didática (o erro não
329 constava na minuta anterior). Esclarece que ao que tange à justificativa para
330 que haja representação numérica diferente entre os dois Departamentos do IQ
331 junto às suas Comissões Estatutárias, trata-se de questão de mérito, a ser
332 avaliada pelos colegiados superiores, podendo os autos tramitar pela CAA,
333 CLR e Co, devendo a SG corrigir os lapsos acima indicados (19.02.21 – fls. 52-
334 53). **Informação SG**: a CLR concede vistas dos autos ao Prof. Dr. Floriano
335 Peixoto de Azevedo Marques Neto, Presidente da Comissão, em 26.02.2021
336 (fls. 54). **Informação SG**: o Senhor Presidente da CLR reencaminha os autos
337 para diligência (15.03.2021 / fls. 54). A **CAA** apresenta ponderações acerca do
338 mérito acadêmico da proposta de alteração do Regimento Interno da Unidade,
339 solicitando esclarecimentos ao IQ. Nada mais havendo a tratar, o Senhor
340 Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às

341 16h20. Do que, para constar, eu _____, Luan Felipe
342 Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado pelo Senhor
343 Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
344 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a mesma
345 for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 5 de abril de 2021.